



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE REFERÊNCIA SAF Nº 6/2025

Processo: 00.001736/2025-61

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Pré-Qualificação Técnicas de Empresas para Participação de Certame Licitatório

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

1. INTRODUÇÃO

1.1. A pré-qualificação é um procedimento auxiliar da licitação, realizado previamente à abertura do certame, com divulgação mediante Edital, e tem por finalidade examinar antecipadamente os requisitos de habilitação dos interessados — de forma integral ou parcial — ou as características do objeto a ser contratado.

1.2. Conforme Segundo o Manual de Licitações & Contratos: orientações e jurisprudência do TCU, "*trata-se de um instrumento que visa conferir racionalização aos processos licitatórios e redução de custos para os licitantes, permitindo que as condições de habilitação de potenciais fornecedores e de qualificação de produtos sejam aferidas previamente e utilizadas para várias licitações futuras ou mesmo contratações diretas*" (Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024. Pág. 634.).

1.3. Assim sendo, o presente **procedimento auxiliar de licitação** tem por objeto a habilitação prévia de empresas interessadas em participar de eventual futura licitação para a **prestação de serviços de gestão e manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis do Confea, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e Anexos**, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Considerando que o Edital desse procedimento deve conter, no mínimo, informações claras sobre o objeto, a modalidade e o modelo da futura licitação, bem como os critérios de julgamento, adota-se o presente Termo de Referência como instrumento de suporte técnico e informacional.

1.5. Este Termo de Referência tem por objetivo detalhar os elementos necessários para subsidiar o procedimento auxiliar de pré-qualificação, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133, de 2021. O documento busca demonstrar a viabilidade e conveniência da pré-qualificação, bem como definir os requisitos para a seleção prévia de empresas interessadas em participar de futura(s) licitação(ões) voltadas à contratação de serviços técnicos de manutenção predial no âmbito do Sistema Confea/Crea.

1.6. O documento baseia-se nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1171559). Ainda que a Gerência de Contratações (GEC) tenha observado que o ETP não é estritamente necessário para o procedimento de pré-qualificação em si — mas sim para a contratação futura — (SEI nº 1198651/ pg. 59), os elementos nele contidos, bem como aqueles da Nota Técnica nº 01/2025 (SEI nº 1216647) e de outros documentos do processo, foram utilizados para fundamentar tecnicamente este Termo de Referência, atendendo à exigência de apresentação de informações mínimas para a adequada definição do objeto.

2. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. O presente procedimento auxiliar de licitação tem por objeto realizar a habilitação de

empresas interessadas em participar de eventual futura licitação para prestação de serviços de gestão, manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis de posse ou propriedade do Confea, conforme especificações técnicas constantes do Edital a ser publicado e seus Anexos, nos termos do art. 80, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Conforme proposto na Nota Técnica nº 01/2025 (SEI nº 1216647), o objeto da futura contratação será dividido em lotes, refletindo as diferentes naturezas dos serviços necessários:

- **LOTE 01 – SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA MODELAGEM *FACILITIES*:** Para operação e gerenciamento da manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais e evolutivos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo CONFFEA em todas as suas instalações em Brasília/DF, e escritórios de representação que por ventura virem a ser instalados nos Estados da federação.
- **LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIAL E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS:** Serviços técnicos de manutenção especial e readequação das instalações físicas prediais, todos sob demanda, nos imóveis pertencentes ao sistema Confea/Crea.
- **LOTE 03 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECUPERAÇÃO DE FACHADA E REURBANIZAÇÃO:** para recuperação de imóvel que apresenta um grau avançado de deterioração nos sistemas de fachada, esquadrias, impermeabilização e elementos paisagísticos.

2.3. A pré-qualificação contempla a futura contratação de serviços para os imóveis mencionados abaixo, além de outros que porventura possam vir a ser objeto de futura prestação de serviços:

DESCRIÇÃO	EDIFÍCIO SEDE	EDIFÍCIO INÁCIO DE LIMA	LOTE SEPN 508 -	SALA COMERCIAL - SCS
LOCALIZAÇÃO	SEPN 508, Bloco A, Asa Norte	SEPN 516, Bloco A, Asa Norte	SEPN 508, Bloco B, Asa Norte	Edifício Central da Quadra 06, Setor Comercial Sul - SCS 17
ÁREA DO LOTE	2.146,00 m ²	2.146,00 m ²	-	-
ÁREA CONSTRUÍDA	10.141,00 m ²	7.806,53 m ²	-	61,28 m ²
ÁREA TOTAL	-	-	2.331,00 m ²	-

Somente as empresas pré-qualificadas poderão participar de licitações futuras do Confea, para execução dos serviços relacionados a este objeto (§ 10º do art. 80 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.4. A pré-qualificação terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser atualizada a qualquer tempo, desde que respeitados os prazos de validade dos documentos apresentados. A empresa poderá apresentar nova documentação para atualização cadastral, conforme previsto no art. 80, §8º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. É vedada a participação de empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- 2.5.1. Autor do projeto básico ou executivo;
- 2.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.5.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

2.5.4. Empresa que tenha sócio ou dirigente com vínculo empregatício com o CONFEA.

3. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PRETENDIDO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. A adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação, previsto no art. 80 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela **complexidade e relevância técnica** dos serviços de manutenção predial envolvidos no Sistema Confea/Crea. Estes serviços abrangem uma vasta gama de especialidades, incluindo instalações elétricas, sistemas de automação, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Circuito fechado de televisão (CFTV), Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), ar condicionado, equipamentos de som e vídeo, elevadores, instalações hidráulicas, sanitárias, civis e arquitetônicas. As intervenções, sejam preventivas, corretivas, especiais ou de readequação, incidirão sobre uma área total de 23.147,53 m², distribuída geograficamente em diversas localidades.

3.2. Diante disso, depreende-se que o objeto das futuras contratações **não dizem respeito a serviços comuns de engenharia conforme a Súmula TCU 257 e o Acórdão 727/2009-TCU-Plenário**. Nesse ponto, é oportuno salientar que o CONFEA editou a Resolução nº. 1.116, de 26 de abril de 2019 que estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia são classificados como **serviços técnicos especializados, in verbis**:

Art. 1º Estabelecer que as obras e os serviços de Engenharia e de Agronomia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **são serviços técnicos especializados**.

§ 1º Os serviços são assim caracterizados por envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, por abarcarem risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por sua complexidade, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.

§ 2º **As obras são assim caracterizadas em função da complexidade e da multiprofissionalidade dos conhecimentos técnicos exigidos para o desenvolvimento do empreendimento**, sua qualidade e segurança, por envolver risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por demandar uma interação de concepção físico financeira que determinará a otimização de custos e prazos, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.

3.3. Isto posto, conforme apontado na Nota Técnica nº 01/2025 (1216647), as manutenções e readequações requeridas não se restringem a intervenções pontuais, demandando **serviços especializados** e, em muitos casos, a elaboração prévia de projetos técnicos compatíveis com as intervenções. Tais projetos são indispensáveis para garantir a conformidade com as normas vigentes, a eficiência das soluções adotadas e a segurança das instalações.

3.4. Adicionalmente, ainda se tratando especificamente dos serviços descritos no “**LOTE 01 – SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA MODELAGEM FACILITIES**”, é certo que o presente termo demonstra **abrangência técnica ampla** (manutenção preventiva, corretiva e preditiva, serviços eventuais e evolutivos, fornecimento de peças, materiais e mão de obra) e consigna a **exigência da atuação permanente de profissionais legalmente habilitados (engenheiros)**, com emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**. Portanto, toda evidência que tais serviços **não se caracterizam como serviços comuns de engenharia**, nos termos da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Nesse contexto, o rito de Pré-Qualificação, ao permitir a **verificação prévia da aptidão técnico-operacional e técnico-profissional** das empresas, antes mesmo da etapa de propostas de preço, **mitiga riscos** relacionados à capacidade das concorrentes de executar serviços complexos e relevantes do ponto de vista técnico.

3.6. Novamente é válido frisar que se tem ciência da existência do entendimento de que serviços de gestão e manutenção predial sejam considerados "*serviços comuns de engenharia*" pelo TCU, todavia, tal não é o caso em análise. Em decorrência da **complexidade técnica e as peculiaridades** das instalações do Confea/Crea, é imprescindível uma análise mais detida da qualificação técnica dos interessados. A prévia seleção de fornecedores qualificados, conforme previsto no §10 do art. 80 da Lei 14.133/2021, visa assegurar que apenas empresas com a capacidade necessária participem da futura licitação, **reduzindo o risco de contratações inexequíveis, atrasos ou danos ao erário**.

3.7. A pré-qualificação mitigará o risco de execução deficiente, garantindo a conformidade com as normas vigentes e padrões de qualidade. Espera-se alcançar maior **confiabilidade técnica dos serviços**.

Além do mais, com a verificação da habilitação técnica na etapa de pré-qualificação, a licitação subsequente pode ocorrer de forma mais **célere**, pois essa fase já foi concluída.

3.8. Embora a pré-qualificação em si não envolva custos monetários imediatos, o processo possui o fim último de selecionar propostas que gerem o resultado mais vantajoso para a Administração Pública. A terceirização, facilitada pela seleção de empresas qualificadas, busca **maior eficiência e economicidade à gestão**.

3.9. Portanto, a pré-qualificação é um instrumento que visa conferir **racionalização aos processos licitatórios** e garantir que a futura contratação ocorra com empresas que demonstrem, de antemão, possuir as **competências não usuais** exigidas para a execução de serviços de manutenção e readequação em um patrimônio com a complexidade e distribuição geográfica do Sistema Confea/Crea.

4. MODALIDADE, FORMA DA FUTURA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O § 3º, do art. 80 da Lei nº 14.133, de 2021 determina, quanto ao procedimento de pré-qualificação, que constarão do edital, além das informações mínimas necessárias para definição do objeto, **a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento**:

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;

II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados.

4.2. A forma pode ser presencial ou eletrônica. E as modalidades de licitação e os critérios de julgamento são assim discriminados na Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

4.3. À luz do exposto, a(s) licitação(ões) subsequente(s) que exige(m) essa pré-qualificação ocorrerá(ão) na **forma eletrônica**, modalidade **Concorrência**, entretanto, considerando a diversidade técnica entre os objetos de cada lote, adota-se adoção de critérios de julgamento distintos por lote, na seguinte forma:

4.3.1. **LOTE 01 – SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA MODELAGEM FACILITIES:** Para operação e gerenciamento da manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais e evolutivos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo CONFEEA em todas as suas instalações em Brasília/DF, e escritórios de representação que por ventura virem a ser instalados nos Estados da federação. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

4.3.2. **LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIAL E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS:** Serviços técnicos de manutenção especial e readequação das instalações físicas prediais, todos sob demanda, nos imóveis pertencentes ao sistema Confea/Crea. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

4.3.3. **LOTE 03 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECUPERAÇÃO DE FACHADA E REURBANIZAÇÃO:** para recuperação de imóvel que apresenta um grau avançado de deterioração nos sistemas de fachada, esquadrias, impermeabilização e elementos paisagísticos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.**

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os participantes da pré-qualificação deverão comprovar aptidão equivalente ou superior para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da(s) futura(s) licitação(ões), mediante a apresentação dos seguintes **DOCUMENTOS E CONDIÇÕES**, a seguir detalhados por **lote**:

5.1.1. **LOTE 01 – SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA MODELAGEM FACILITIES.** Para fins de participação no procedimento de pré-qualificação, as licitantes deverão comprovar sua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1.1. **REGISTRO E REGULARIDADE PROFISSIONAL.** Comprovação de registro da empresa licitante e dos profissionais responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação. No caso de empresa sediada em unidade federativa distinta daquela em que será executado o objeto, deverá ser apresentado, após a contratação e antes do início da execução, o respectivo visto no Conselho regional da localidade da execução.

5.1.1.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (EM NOME DA EMPRESA).** Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de **serviços de instalação, manutenção e/ou operação de instalações prediais, em edificação com área construída igual ou superior a 5.000m², com detalhamento das atividades, realizados de forma simultânea**, englobando no mínimo as parcelas técnicas detalhadas a seguir, **pelo período mínimo de 2 (dois) anos:**

- 5.1.1.2.1. Instalações civis;
- 5.1.1.2.2. Instalações elétricas;
- 5.1.1.2.3. Instalações hidráulicas e sanitárias; e
- 5.1.1.2.4. Instalações de ar condicionado.

5.1.1.3. **CAPACIDADE TÉCNICA–PROFISSIONAL (EM NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS).** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de no mínimo três profissionais habilitados junto ao CREA/CAU, integrantes do quadro da empresa, que comprovem ter atuado na execução de serviços com características compatíveis com o objeto:

- 1 (um) Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a);
- 1 (um) Engenheiro (a) Eletricista ou Eletrônico;
- 1 (um) Engenheiro (a) Mecânico, quando o escopo envolver sistemas como climatização, elevadores, geradores ou no breaks.

Os vínculos com os profissionais deverão ser comprovados por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação com anuência expressa do profissional, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA indicando os responsáveis técnicos da empresa.

5.1.1.4. O(s) profissional(is) citado(s) no item anterior deverão apresentar atestados com CATs que comprovem experiência em pelo menos **50% das parcelas técnicas** mínimas descritas no item **5.1.1.2., com área mínima equivalente a 5.000 m², emitidos por entidades públicas ou privadas**, com expressa comprovação das seguintes parcelas mínimas:

- 5.1.1.4.5. Instalação, operação e/ou manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada;
- 5.1.1.4.6. Instalação, operação e/ou manutenção de sistema com barramento do tipo “busway”;
- 5.1.1.4.7. Instalação e/ou manutenção de instalações hidro sanitárias prediais e de incêndio;
- 5.1.1.4.8. Instalação, operação e/ou manutenção de grupos geradores de energia elétrica com partida automática de emergência, com capacidade de 500 kVA;
- 5.1.1.4.9. Instalação, operação e/ou manutenção de no-break eletrônico, com potência mínima instalada de 300 kVA;
- 5.1.1.4.10. Instalação e/ou manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado;
- 5.1.1.4.11. Instalação, operação e/ou manutenção de sistema de detecção e alarme de incêndio;
- 5.1.1.4.12. Instalação e/ou manutenção de Sistema de geração de energia fotovoltaica com no mínimo 45kWp instalados;
- 5.1.1.4.13. Instalação e/ou manutenção de Sistema centralizado de ar condicionado do tipo VRF (variable refrigerant flow) na capacidade mínima de 100 TR;
- 5.1.1.4.14. Instalação, operação e/ou manutenção de sistema de som e vídeo, no mesmo padrão tecnológico ou superior aos especificados neste TR.

O(s) atestado(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução de manutenção deve(m) ser vistado(s) pelo Crea e entregue(s), fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT);

5.1.1.5. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

5.1.1.5.15. **Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal, de que possui estrutura técnica**, equipamentos e equipe adequados e que se encontram disponíveis para execução dos serviços para serem utilizados no período de execução do objeto nos termos

do edital;

5.1.1.5.16. **Declaração de visita técnica ao(s) local(is) de execução ou, alternativamente,** declaração de ciência plena das condições, responsabilidades e complexidade do objeto, responsabilizando-se por eventual omissão quanto ao conhecimento dos locais;

5.1.1.5.17. **Declaração de indicação do responsável técnico principal pela execução dos serviços,** com nome completo, registro profissional e correspondência direta com os atestados apresentados.

5.1.2. **LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIAL E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS.** Para fins de participação no procedimento de pré-qualificação, as licitantes deverão comprovar sua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, apresentando os seguintes documentos:

5.1.2.1. **REGISTRO E REGULARIDADE PROFISSIONAL.** Comprovação de registro da empresa licitante e dos profissionais responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação. No caso de empresa sediada em unidade federativa distinta daquela em que será executado o objeto, deverá ser apresentado, após a contratação e antes do início da execução, o respectivo visto no Conselho regional da localidade da execução.

5.1.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (EM NOME DA EMPRESA).** Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação prediais, compatíveis com o objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil/Arquiteto, que contemplem no mínimo, em atestados únicos, a execução de **11.573,76m²** de área, em pelo menos 5 (cinco) dos 9 (nove) serviços apresentados a seguir:

5.1.2.2.18. Reparos em alvenaria;

5.1.2.2.19. Impermeabilização;

5.1.2.2.20. Cobertura;

5.1.2.2.21. Instalações elétricas;

5.1.2.2.22. Instalações hidráulicas;

5.1.2.2.23. Forros;

5.1.2.2.24. Revestimentos;

5.1.2.2.25. Piso; e

5.1.2.2.26. Pintura

Os quantitativos e serviços foram definidos com base na parcela de maior relevância da contratação e considerando um percentual de representatividade de no máximo **50% da área dos imóveis.**

5.1.2.3. Adicionalmente, requer-se a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de engenharia, visando à manutenção e conservação prediais, compatíveis com o objeto desta licitação, sob a responsabilidade de Engenheiro Eletricista, que contemplem:

5.1.2.3.27. Execução e/ou manutenção e/ou reparos de para-raios, sob a responsabilidade de **profissional habilitado;** e

5.1.2.3.28. Execução e/ou manutenção e/ou reparos de cabine primária sob a responsabilidade de **Engenheiro Eletricista.**

5.1.2.4. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL (EM NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS).** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de no mínimo dois profissionais habilitados junto ao CREA/CAU, integrantes do quadro da empresa, que comprovem ter atuado na execução de serviços com características compatíveis com o objeto:

5.1.2.4.29. 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

5.1.2.4.30. 1 (um) Engenheiro Eletricista;

Os vínculos com os profissionais deverão ser comprovados por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação com anuência expressa do profissional, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA indicando os responsáveis técnicos da empresa.

O(s) profissional(is) citado(s) no item anterior deverão apresentar atestados com CATs — admitida a soma de atestados entre si — que comprovem experiência em pelo menos **50% das parcelas técnicas** mínimas, contemplando pelo menos 5 (cinco) dos 9 (nove) serviços descritas no item **5.1.2**, bem como os itens **5.1.2.2 e 5.1.2.3 com a execução mínima de 11.573,76 m² de área no período máximo de 12 (doze) meses consecutivos.**

5.1.2.5. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

5.1.2.5.31. **Declaração formal da empresa, assinada por seu representante legal, de que possui estrutura técnica**, equipamentos e equipe adequados e que se encontram disponíveis para execução dos serviços para serem utilizados no período de execução do objeto nos termos do edital;

5.1.2.5.32. **Declaração de visita técnica ao(s) local(is) de execução ou, alternativamente**, declaração de ciência plena das condições, responsabilidades e complexidade do objeto, responsabilizando-se por eventual omissão quanto ao conhecimento dos locais;

5.1.2.5.33. **Declaração de indicação do responsável técnico principal pela execução dos serviços**, com nome completo, registro profissional e correspondência direta com os atestados apresentados.

5.1.3. **LOTE 03 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFORMA DE FACHADA E PAISAGISMO.** Para fins de participação no procedimento de pré-qualificação, as licitantes deverão comprovar sua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, apresentando os seguintes documentos:

5.1.3.1. **REGISTRO E REGULARIDADE PROFISSIONAL.** Comprovação de registro da empresa licitante e dos profissionais responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação. No caso de empresa sediada em unidade federativa distinta daquela em que será executado o objeto, deverá ser apresentado, após a contratação e antes do início da execução, o respectivo visto no Conselho regional da localidade da execução.

5.1.3.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL (EM NOME DA EMPRESA).** Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de engenharia, quer sejam:

5.1.3.2.1. A execução de **1.188,00m²** de área Retrofit/reforma de fachada em edificação; e

5.1.3.2.2. A execução de **1.073,00 m²** de área Intervenção paisagística e reurbanização de áreas externas.

Admite-se a soma de até **2 (dois) atestados distintos para cada um dos itens supracitados (5.1.3.2.1. e 5.1.3.2.2.)**, desde que o conjunto cubra integralmente os quantitativos exigidos.

Os quantitativos e serviços foram definidos com base na parcela de maior relevância da contratação e considerando um percentual de representatividade de no máximo 50% da área dos imóveis

5.1.3.3. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL (EM NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS).** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de no mínimo três profissionais habilitados junto ao CREA/CAU, integrantes do quadro da empresa, que comprovem ter atuado na execução de serviços com características compatíveis com o objeto:

5.1.3.3.34. 1 (um) Engenheiro (a) Civil/Arquiteto (a) Responsável Técnico (a) Geral que tenha executado **1.188,00m²** de área Retrofit/reforma de fachada em edificação;

5.1.3.3.35. 1 (um) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, que tenha executado de **1.188,00m²** de área Retrofit/reforma de fachada em edificação;

5.1.3.3.36. 1 (um) Arquiteto(a) ou Eng. Agrônomo(a) – Responsável pelo Paisagismo a execução de **1.073,00 m²** de área Intervenção paisagística e reurbanização de áreas externas.

Os vínculos com os profissionais deverão ser comprovados por meio de contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação com anuência expressa do profissional, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA indicando os responsáveis técnicos da empresa.

Para os profissionais descritos acima, admite-se a **soma de até dois atestados distintos**, desde que o conjunto cubra integralmente os quantitativos exigidos **para cada**. Os quantitativos e serviços foram definidos com base na parcela de maior relevância da contratação e considerando um percentual de representatividade de no máximo 50% da área dos imóveis.

5.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O edital irá prever as datas e horários para as vistorias técnicas.

5.3.1. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada nos dias úteis compreendidos de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30, devendo ser agendado com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência para a sua realização, entrando em contato por e-mail: licitacao@confea.org.br.

5.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, organizados de acordo com os requisitos de habilitação, e enviados exclusivamente para o e-mail: licitacao@confea.org.br.

5.5. A relação de empresas credenciadas será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do CONFEA, sendo atualizada periodicamente.

5.6. A critério da Administração, poderá ser revalidado o credenciamento cujo prazo tenha expirado, desde que as condições técnicas e jurídicas do interessado permaneçam inalteradas e a documentação esteja válida.

5.7. No edital constará expressamente a **forma de apresentação dos recursos administrativos** previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. **DEMAIS CRITÉRIOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

6.1. Para além e critérios técnicos, o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021 permite que seja exigida a demonstração de capacidade **i. jurídica, ii. fiscal, social e trabalhista e iii. econômico-financeira**:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

6.2. Diante disso, será exigido o seguinte:

6.2.1. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.2.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; e

6.2.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.2.1. Cédula de Identidade (responsável pela assinatura do contrato);

6.2.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 6.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.2.6. Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.2.3. **DA HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

- 6.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPNJ);
- 6.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.3.4. Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;
- 6.2.3.5. Certificado de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440/2011;
- 6.2.3.7. Certificado de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.2.3.8. Declaração de atendimento ao art. 116, da lei federal nº 14.133/2021.

7. **COMPATIBILIZAÇÃO DO ESCOPO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO COM O ESCOPO DE EVENTUAIS CONTRATOS VIGENTES**

7.1. Antes da consolidação da futura contratação decorrente do procedimento de pré-qualificação deverá ser conduzida prévia análise comparativa detalhada e formal entre o escopo da pré-qualificação (com seus lotes) e o escopo de eventuais contratos vigentes, a fim de demonstrar de forma inequívoca como a sobreposição será evitada, garantindo a eficiência do gasto público e a boa gestão dos recursos disponíveis.

8. **DOS ANEXOS**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E EQUIPE DISPONÍVEIS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO OU, ALTERNATIVAMENTE, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PLENA DAS CONDIÇÕES, RESPONSABILIDADES E COMPLEXIDADE DO OBJETO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

AO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)

Ref.: Pré-Qualificação processo SEI nº 00.001736/2025-61

OBJETO: Pré-Qualificação de empresas interessadas em participar de futura licitação destinada à prestação de serviços técnicos de manutenção das instalações físicas prediais dos imóveis do Sistema CONFEA/CREA (sob demanda), incluindo também eventuais novas instalações que venham a ser ocupadas, conforme especificações definidas no Edital e seu Termo de Referência. O objeto poderá ser dividido em lotes específicos, conforme detalhado no Edital/Termo de Referência.

[**Nome da Empresa (Razão Social e Nome Fantasia, se houver)**], cadastrada no CNPJ/MF sob nº [**Número do CNPJ**], com sede na [**Endereço completo**], CEP [**CEP**], representada neste ato por seu [**Cargo do(a) representante legal**], Sr.(a). [**Nome completo do(a) representante legal**], portador(a) da Carteira de Identidade nº [**Número**] e do CPF nº [**Número**], vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** para o objeto em referência, acompanhado dos respectivos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

A [**Nome da Empresa (Razão Social)**] atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação e não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos no item 2.6. (hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do aviso e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

Manifesta interesse em participar da pré-qualificação para o(s) seguinte(s) lote(s):

() **LOTE 01 – SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA MODELAGEM FACILITIES**

() **LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIAL E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS**

() **LOTE 03 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFORMA DE FACHADA E REURBANIZAÇÃO**

Dados para contato da empresa: Telefone(s): [**Número(s)**] E-mail: [**Endereço de E-mail**]

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	I - Registro e Regularidade Profissional (Registro da empresa no CREA ou CAU, conforme o caso, e dos profissionais responsáveis técnicos);	
	II - Capacidade Técnico-Operacional (Atestados de capacidade técnica em nome da empresa, acompanhados de CATs, conforme exigências do Edital/TR);	
	III - Capacidade Técnico-Profissional (Comprovação de vínculo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, conforme exigências do Edital/TR);	
	IV - Declaração de Estrutura Técnica, Equipamentos e Equipe Disponíveis;	
	V - Declaração de visita técnica ao(s) Local(is) de execução ou, alternativamente, declaração de ciência plena das condições, responsabilidades e complexidade do objeto;	

	VI - Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) Principal(is);	
	VII - utros documentos de Qualificação Técnica.	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;	
	II - Outros documentos de Qualificação Econômico-Financeiros e de demonstração da boa situação financeira da empresa.	
HABILITAÇÃO JURÍDICA	I - Cédula de Identidade (responsável pela assinatura do contrato);	
	II - Registro comercial, no caso de empresa individual;	
	III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	
	IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (se aplicável);	
	V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (se aplicável);	
	VI - Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);	
	VII - Outros documentos de habilitação jurídica.	
HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA	I - Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;	
	II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (se houver);	
	III - Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	
	IV - Prova de regularidade com o FGTS;	
	V - Certificado de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;	
	VI - Comprovação de regularidade trabalhista (CNDT);	
	VII - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos (ressalvada a condição de aprendiz a partir de 14 anos);	
	VIII - De declaração de que cumpre a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos dos arts. 63, IV e 116 da Lei nº 14.133/2021;	
	IX - Outros documentos de Habilitação Fiscal/Social/Trabalhista.	

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E EQUIPE DISPONÍVEIS

[Nome da Empresa (Razão Social e Nome Fantasia, se houver)], cadastrada no CNPJ/MF sob nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço completo], CEP [CEP], representada neste ato por seu [Cargo do(a) representante legal], Sr.(a). [Nome completo do(a) representante

legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número] e do CPF nº [Número]

DECLARA, para fins de participação no procedimento auxiliar de Pré-Qualificação [Número do Edital de Pré-Qualificação CONFEA], do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), que a empresa possui **ESTRUTURA TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E EQUIPE ADEQUADOS E QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme exigido para a qualificação técnica.

[Localidade] , [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome completo do(a) representante legal] [Cargo do(a) representante legal] [Nome da Empresa]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO OU, ALTERNATIVAMENTE, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PLENA DAS CONDIÇÕES, RESPONSABILIDADES E COMPLEXIDADE DO OBJETO

[Nome da Empresa (Razão Social e Nome Fantasia, se houver)], cadastrada no CNPJ/MF sob nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço completo], CEP [CEP], representada neste ato por seu [Cargo do(a) representante legal], Sr.(a). [Nome completo do(a) representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número] e do CPF nº [Número]

DECLARA, para fins de participação no procedimento auxiliar de Pré-Qualificação [Número do Edital de Pré-Qualificação CONFEA], do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), que realizou **visita técnica ao(s) local(is) de execução ou, alternativamente**, à realização de visita (s) técnica(s), a empresa DECLARA que tem **ciência plena da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão quanto ao conhecimento dos locais de instalação dos imóveis do Sistema CONFEA/CREA.**

[Localidade] , [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome completo do(a) representante legal] [Cargo do(a) representante legal] [Nome da Empresa]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL

[Nome da Empresa (Razão Social e Nome Fantasia, se houver)], cadastrada no CNPJ/MF sob nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço completo], CEP [CEP], representada neste ato por seu [Cargo do(a) representante legal], Sr.(a). [Nome completo do(a) representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número] e do CPF nº [Número]

DECLARA, para fins de participação no procedimento auxiliar de Pré-Qualificação [Número do Edital de Pré-Qualificação CONFEA], do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), que indica como **Responsável Técnico principal**

pela execução dos serviços objeto da futura contratação o(a) profissional [Nome completo do(a) Responsável Técnico], portador(a) do Registro Profissional nº [Número de Registro no CREA/CAU] no [Nome do Conselho Regional em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade].

DECLARA, ainda, que o nome do responsável técnico indicado corresponde diretamente ao nome constante no(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme exigências do edital.

A comprovação do vínculo deste profissional com a empresa pode ser realizada mediante apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS, contrato de prestação de serviços (para autônomos) ou cópia do contrato social atualizado (para sócios-proprietários).

[Localidade] , [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome completo do(a) representante legal] [Cargo do(a) representante legal] [Nome da Empresa]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Nome da Empresa (Razão Social e Nome Fantasia, se houver)], cadastrada no CNPJ/MF sob nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço completo], CEP [CEP], representada neste ato por seu [Cargo do(a) representante legal], Sr.(a). [Nome completo do(a) representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número] e do CPF nº [Número]

DECLARA, para fins de participação no procedimento de Pré-Qualificação em referência, sob as penas da lei, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

[Localidade] , [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome completo do(a) representante legal] [Cargo do(a) representante legal] [Nome da Empresa]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

[Nome da Empresa (Razão Social e Nome Fantasia, se houver)], cadastrada no CNPJ/MF sob nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço completo], CEP [CEP], representada neste ato por seu [Cargo do(a) representante legal], Sr.(a). [Nome completo do(a) representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número] e do CPF nº [Número]

DECLARA, para fins de participação no procedimento de Pré-Qualificação em referência, sob as penas da lei, que para fins do disposto no **art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21**, que durante a execução do contrato, **cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.**

[Localidade] , [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome completo do(a) representante legal] [Cargo do(a) representante legal] [Nome da Empresa]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 25/07/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1289179** e o código CRC **81539DAF**.

Referência: Processo nº CF-00.001736/2025-61

SEI nº 1289179